

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.473 - Extra | Ano 16 | Sexta-feira, 29 de maio de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito

Procurador-Geral do Município
Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município
Luzia de Freitas Câmara

Secretário Municipal de Governo
Milton Valviessa Gama

Secretária Municipal de Fazenda
Emmanuelle Vieira

**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**
Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração
Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)

Secretário Municipal de Educação
Milton Valviessa Gama
(Interino)

Secretário Municipal de Cultura
Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher
Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde
André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos
Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento
Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo
Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte
Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Agenor de Oliveira Teixeira

**Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**
Vania Carla Rodrigues Felix
(Interina)

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Adilson Pereira Campos Junior

**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**
Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos
Ronaldo Fucci

Presidente ITAPREVI
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon Itaguaí
Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

Presidente:

Vice-Presidente: Fabiano José Nunes

2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro

3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker

1º Secretário: Rachel Secundo da Silva

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

PLENÁRIO

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Vinicius Alves de Moura Brito

Vereador: Julio Cezar José de Andrade Filho

Vereador: José Domingos do Rozário

Vereador: Karine Brandão Barbosa de Lima

Vereador: Noel Pedrosa de Mello

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí

Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:
<https://itaguaui.rj.gov.br/jornal-oficial/>

Secretaria Municipal de Governo

Email: publicacao@itaguaui.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.
Tel: 3782-9000 | www.itaguaui.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO

DECRETO Nº 5001/2026 DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “i” e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 104.594.406,57 (Cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2133-3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$660,00	
1.600.0000.2004	Transferência Alta Complexidade - FAE/SUS	660,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.002.10.122.567.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$83.500.000,00	
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	83.500.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$12.367,40	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.367,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$71.157,60	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.157,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$5.995,50	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.995,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$1.000.000,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.003 - FUNDO MUN. ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
15.003.8.128.58.2749-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$25.149,30	
1.759.0000.0039	RECURSOS VINCULADOS AO FMDCA	25.149,30
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.040,00	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.040,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.128.58.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.512,50	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.512,50
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
48.002.4.122.302.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00	
1.500.1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2654-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$386,74	
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	386,74
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.149,41	
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	45.149,41
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.366.305.2541-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.711.949,42	
1.573.0000.0110	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	6.711.949,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.15.122.341.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$396.900,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	396.900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.15.122.341.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$600.000,00	
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	600.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.366.305.2541-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.552.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$57.513,76	
1.661.0000.0228	PS/Especial / FEAS	57.513,76
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$58.707,23	
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.707,23

15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$58.707,23
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$199.752,89
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$48.422,84
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$148.847,10
1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002.8.244.615.2691-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$46.076,95
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.307.2547-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.000,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.307.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$54.500,00
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.27.812.342.1078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$495.000,00
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.15.122.341.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.442.685,25
1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$680,00
1.755.0000.0113	Alienação de Bens - PMI
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003.12.365.537.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$71.686,28
1.573.0000.0110	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$500.000,00
1.573.0000.0110	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001.4.121.542.1138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48.002.12.361.536.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$150.000,00
1.573.0000.0110	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001.15.452.359.1139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001.4.122.52.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$56.877,96
1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$1.621,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.539.2245-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$166.725,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.539.2245-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$201.525,75
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.539.2245-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$16.000,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.4.122.79.2300-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$9.387,43
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$3.403,78
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001.13.392.307.2314-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$150.000,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11.002.10.302.573.2143-3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.100.000,00
1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	36.909,73
48.003.12.365.538.1081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.818.075,48		44.001.13.392.539.2326-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$93.991,02
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.818.075,48		1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	93.991,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.15.122.341.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$727.650,00		15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$99.752,89
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	727.650,00		1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	99.752,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
08.001.15.122.341.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000.000,00		15.002.8.245.616.2810-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.775,23
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00		1.661.0000.0228	PSEspecial / FEAS	12.775,23
Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025, conforme discriminação abaixo:					
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.002.10.122.567.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$83.500.000,00		48.003.12.361.536.2519-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.500.000,00		1.552.0000.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	10.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
48.002.12.361.536.2519-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.818.075,48		15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$48.422,84
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.818.075,48		1.708.0000.0708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	48.422,84
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
48.002.12.365.537.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.500.000,00		15.001.4.122.79.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.217,34
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.500.000,00		1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	18.217,34
48.002.12.361.536.2519-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.211.949,42		44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.211.949,42		44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			44.001.13.392.539.2241-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$20.000,00
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
48.002.12.365.537.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.500.000,00		44.001.13.392.307.2242-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$15.000,00
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.500.000,00		1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
48.002.12.361.536.2519-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.211.949,42		44.001.13.392.307.2547-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$50.000,00
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	3.211.949,42		1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			44.001.13.392.307.2551-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$41.600,00
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	41.600,00
48.002.12.361.536.2519-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	500.000,00		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			06.001.4.128.58.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$5.512,50
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.512,50
44.001.13.392.307.2313-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$16.000,00		44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1.501.0000.0000	16.000,00		44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.001.13.392.307.2242-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$15.000,00
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
15.001.4.122.79.2300-3.1.91.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$9.387,43		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000.0000	9.387,43		15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.001.4.122.79.2670-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$386,74
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	386,74
15.001.4.122.79.2300-3.1.91.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$3.403,78		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.500.0000.0000	3.403,78		11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.002.10.305.216.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
11.002.10.122.567.2131-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$660,00		11.002.10.302.565.2488-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.600.0000.2004	660,00		1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
11.002.10.301.196.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.077,00		08.001.4.122.85.2385-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$396.900,00
1.500.1002.0000	3.077,00		1.704.0000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	396.900,00
11.002.10.301.196.2800-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.1002.0000	20.000,00		15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
11.002.10.301.207.2140-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00		15.002.8.245.616.2781-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$45.149,41
1.500.1002.0000	5.000,00		1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	45.149,41
11.002.10.303.230.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$315.537,74		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.1002.0000	315.537,74		15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.10.302.563.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00		15.001.4.122.79.2670-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.621,00
1.500.1002.0000	50.000,00		1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.621,00
11.002.10.302.563.2792-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.1002.0000	10.000,00		15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.10.302.565.2488-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00		15.001.4.122.79.2670-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.040,00
1.500.1002.0000	30.000,00		1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.040,00
11.002.10.302.565.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.1002.0000	1.000,00		15.003 - FUNDO MUN. ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			15.003.8.243.263.2753-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$25.149,30
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			1.759.0000.0039	RECURSOS VINCULADOS AO FMDCA	25.149,30
08.001.4.122.85.2385-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$55.125,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.704.0000.0000	55.125,00		15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA			15.001.4.122.79.2670-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.621,00
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA			1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.621,00
32.001.4.121.542.1138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000.0000	20.000,00		15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			15.002.8.245.616.2810-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$4.738,53
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.661.0000.0228	PSEspecial / FEAS	4.738,53
44.001.13.392.307.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.501.0000.0000	50.000,00		15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44.001.13.392.539.2464-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00		15.001.4.122.79.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.501.0000.0000	50.000,00		1.705.0000.0000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	20.000,00
44.001.13.392.539.2461-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.501.0000.0000	50.000,00		11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			11.001.10.122.567.2432-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$46.711,00
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	46.711,00
44.001.13.392.539.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$55.625,00		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.501.0000.0000	55.625,00		11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
44.001.13.392.539.2245-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$36.909,73		11.002.10.301.196.2723-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
			11.002.10.301.196.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	20.000,00
			11.002.10.301.196.2800-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
			11.002.10.302.565.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
			11.002.10.122.567.2797-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
			11.002.10.302.573.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	20.000,00
			11.002.10.302.578.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200.000,00
			1.500.1002.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	200.000,00



08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO					
08.001.17.542.358.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$495.000,00		11.001.10.122.567.2432-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$21.583,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	495.000,00		1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		21.583,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
08.001.17.542.358.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.000.000,00		11.002.10.301.196.2800-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00		1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			11.002.10.305.216.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		10.000,00
08.001.17.542.358.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$600.000,00		11.002.10.302.564.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	600.000,00		1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.002.10.302.565.2488-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		5.000,00
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$58.707,23		11.002.10.302.565.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.707,23		1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$56.877,96		44.001.13.392.307.2547-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$44.573,60
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	56.877,96		1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		44.573,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.001.13.392.307.2548-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.926,40
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		9.926,40
15.002.8.245.616.2810-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1.661.0000.0228 PSEspecial / FEAS	30.000,00		08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			08.001.4.122.85.2385-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$110.250,00
48.002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		110.250,00
48.002.4.122.302.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			06.001.4.122.52.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$680,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.755.0000.0013 Alienação de Bens - PMI		680,00
15.002.8.122.613.2766-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$110.629,76		32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	110.629,76		32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			32.001.4.121.52.2604-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
08.001.17.542.358.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$727.650,00		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	727.650,00		15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			15.002.8.245.616.2810-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			1.661.0000.0228 PSEspecial / FEAS		10.000,00
08.001.17.542.358.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.000.000,00		52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00		52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			52.001.28.843.0.0000-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$300.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100.000,00		52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.705.0000.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	100.000,00		52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			52.001.28.843.0.0000-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$300.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$46.076,95		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	46.076,95		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06.001.4.122.52.2011-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$12.367,40
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.367,40
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$5.995,50		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.995,50		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06.001.4.122.52.2011-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		R\$5.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$1.000.000,00		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06.001.4.122.52.2011-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		R\$71.157,60
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.157,60
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$71.157,60		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	71.157,60		11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.002.10.122.513.2790-3.3.91.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$5.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ			1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		5.000,00
11.002.10.122.513.2790-3.3.91.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$215.091,26		11.002.10.122.513.2790-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$215.091,26
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	215.091,26		1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS		215.091,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO			08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
08.001.15.122.341.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$56.810,25		08.001.15.122.341.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$56.810,25
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	56.810,25		08.001.15.451.339.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$220.500,00
08.001.15.451.339.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$220.500,00		1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		220.500,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	220.500,00		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO			48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$71.686,28
48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$71.686,28		1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei		71.686,28
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	71.686,28		48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO			48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$150.000,00
48.003.12.365.537.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$150.000,00		1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei		150.000,00
1.573.0000.0110 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei	150.000,00		44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			44.001.13.392.307.2242-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.125,00
44.001.13.392.307.2242-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.125,00		1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados		40.125,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	40.125,00		44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			44.001.13.392.307.2547-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
44.001.13.392.307.2547-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7.000,00		1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		7.000,00
1.708.0000.0708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00		11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.600, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ISABEL CRISTINA DE MORAES SOUZA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.601, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **SILVIA VIEIRA DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.602, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MARCO AURÉLIO DE MELO MOREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.603, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **WALLACE SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.604, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **THIAGO DE ASSIS JESUS CASTRO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.605, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MATHEUS VINICIUS RODRIGUES NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.606, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **GABRIEL DE AGUIAR GOULARTE**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.607, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MANOEL ADELINO LEMOS FILHO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.608, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **VICTORIA ARAÚJO SIQUEIRA LIMA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.609, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MARIANA BATISTA ROSA DE SÁ**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.610, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **VANIA FAUSTINO ALVES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.611, DE 15 DE MAIO DE 2026.
DESIGNAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA**, para responder interinamente pelo cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo "DAS-3", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.612, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **TIARLEI DE ARAÚJO PROCÓPIO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO**, símbolo "ATP", da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 1.613, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MAURIBERTO AMORIM DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.614, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **VERA LUCIA DA CRUZ SOUZA**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.615, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **MARIA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1.616, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ADRIANA MOREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.617, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ABEL FRUTUOSO DA ROSA JÚNIOR**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.618, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ALLANA MEIRELLES DE SOUZA MACHADO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.619, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ALLINE FERREIRA GOMES MACHADO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.620, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ANGELO NORIO TEIXEIRA OMURA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.621, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **CELSO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.622, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **CRISLENE FERNANDES DE MIRANDA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.623, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **DILSON BRANDÃO REIS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.624, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **HERANA GOMES DE OLIVEIRA MUGUET**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.625, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ELEDIUMA FERREIRA PAZINHO DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.626, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **EDMILSON DE JESUS NOGUEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.627, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ELIANE GLORIA PORTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.628, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **FERNANDA CAROLINA RIBEIRO DE AMORIM MARCOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.629, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **GABRIEL SANT'ANNA PALMEIRA DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.630, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **JORGE GUILHERME DA SILVA LOPES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.631, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **JONAS SABINO DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.632, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **RAFAEL DOS SANTOS MENDONÇA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.633, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ROSANA MARIA RANGEL DIAS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.634, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **VICTORIA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.635, DE 15 DE MAIO DE 2026.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **GABRIELE CRISTINE MARTINS VERÍSSIMO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.636, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **THALLES NAKAMURA TAVARES**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE PESSOAL**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.637, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **PHILIPPE CARVALHO SOARES**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.638, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **KARINA MORISCO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE INFORMAÇÕES SOCIAIS E PESSOAIS**, símbolo "DISP", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.639, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **JULIANE DE MELO ZANARDI MOTTA**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE CPD**, símbolo "DCPD", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.640, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **FÁBIO ROSEMIR VALÉRIO SOUZA DA SILVA**, no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**, símbolo "DGAP", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.641, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **DAIANA PIÑEIRO DE SOUZA**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.642, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **RONALDO MARCOS FERREIRA SANTIAGO**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE ARQUIVO**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.643, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ARTHUR DA COSTA KRICK**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.644, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **ANDREA LÚCIA DE BRITO AUGUSTO PAZINI**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE PROTOCOLO**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.645, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **CAMILA MESQUITA CORREA**, no cargo comissionado de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.646, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **LUDMILA NUNES GOMES FERREIRA**, no cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO**, símbolo "FAI-1", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.647, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **LETÍCIA DA SILVA SIQUEIRA DE PAULA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO**, símbolo "ATP", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.648, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **RONE RAMOS**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO**, Símbolo "DAS-4", símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.649, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **CRISTIANO BATISTA GOMES**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.650, DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de maio do corrente ano, **JOEL MARINS LEMES JUNIOR**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CPD**, símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Administração.

(a) Milton Valviessa Gama

Secretário Municipal de Governo

Matrícula nº 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, e, Considerando a delegação de competência atribuída ao Procurador-Geral do Município, conforme disposto no Decreto nº 4210/2017, alterado pelo Decreto 4299/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Subprocuradora-Geral Administrativa do Município, observadas as legislações aplicáveis e as normas em vigor, a **prática dos atos** previstos no art. 1º do Decreto nº 4210/2017.

Art. 2º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Resolução deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itaguaí, 18 de maio de 2026.

(a) Estevão da Silva Jardim Botas

Procurador-Geral do Município de Itaguaí

Matricula nº 54.953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO Nº 11.973/2025 – ELIANA DOS SANTOS DA SILVA

"Acórdão nº 002/2026 - Recurso de Ofício. ITBIXITCMD. Transmissão de Imóvel por Sucessão Requerida (Causa Mortis). Recolhimento Indevido de ITBI ao Município. Competência do Estado. Direito à Restituição do Indébito Reconhecido. Alegação de Preclusão pela juntada de documentos após o Prazo da Intimação. Afastamento. Faculdade do Administrado de apresentar provas até a Decisão Final. Aplicação dos Arts. 40 e 85, III, da Lei Municipal nº 3.280/2014. Princípios da Verdade Material da Ampla Defesa. Recurso de Ofício Conhecido e Desprovido. Decisão Unânime."

(a) Rafael Franco Takamini

Secretário-Geral

Conselho Municipal de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISP

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR – CDTISP – 001/2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O USO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE DIRETRIZES DE TECNOLOGIA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE – CDTISP, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de maio de 2026, tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos I a IV, do Decreto Municipal Nº. 4.711 de 26 de maio de 2022, nomeado pela Portaria Nº. 659 de 26 de maio de 2022, alterada pela Portaria Nº. 1.110 de 04 de outubro de 2022 e pelo item 7 da Política de Segurança da Informação e Privacidade, instituída pelo Decreto Municipal Nº. 4.706 de 22 de maio de 2022, REVISOU E APROVOU a seguinte Instrução Normativa Complementar:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Complementar, estabelece as diretrizes para uso do serviço de correio eletrônico corporativo (<https://itamail.itaguai.rj.gov.br>), a todos os órgãos e entidades da administração pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaguaí – RJ;

Parágrafo Único. Para fins desta Instrução Normativa complementar, são estabelecidas as seguintes definições:

- I - Serviço de correio eletrônico (*webmail*): sistema de mensagens utilizado para criar, enviar, encaminhar, responder, arquivar, manter, copiar, mostrar, ler ou imprimir informações com o propósito de comunicação entre redes de computadores ou entre pessoas ou grupos. As mensagens de correio eletrônico possibilitam o envio, não só de textos, como de qualquer tipo de documento digital (imagens, vídeos, áudios, etc.);
- II - Usuário: titular de conta de correio eletrônico, a qual pode ser atribuída a:
 - pessoa física, seja servidor, empregado, estagiário ou prestador de serviços terceirizado; ou
 - unidade administrativa ou grupo de trabalho da estrutura organizacional da PMI;
- III - Senha ou Credencial de Acesso – credencial que concede, de maneira prevista, o direito de acesso, físico ou lógico, a determinado ativo de informação de qualquer natureza, ou local que o abrigue. Uma senha ou credencial fraca é toda aquela que não obedece aos critérios e requisitos mínimos de qualidade vigentes. É pessoal e intransferível;
- IV - Credenciais ou Contas de Acesso – permissões, concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física como crachá ou cartão, e lógica como identificação de usuário e senha. É pessoal e intransferível;
- V - Caixa postal: a área de armazenamento que contém as mensagens eletrônicas do usuário nos servidores de correio eletrônico hospedados na PMI;
- VI - Webmail: página web que possibilita o envio e recebimento das mensagens de correio eletrônico;
- VII - Aplicativo de Correio Eletrônico: programa de computador que permite fazer a gestão das mensagens de correio eletrônico;
- VIII - Nome de Domínio – É o nome exclusivo que aparece após o símbolo @ nos endereços de e-mail e após www. nos endereços da Web. Por exemplo: smctic@itaguai.rj.gov.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISP

- IX - Subdomínio – É um endereço que faz parte do domínio, ou seja, é uma ramificação do domínio. Por exemplo: <https://itamail.itaguai.rj.gov.br>;
- X - Log – é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para reestabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado. Um arquivo de log pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais;
- XI - Logon – procedimento de identificação e autenticação do usuário nos recursos de tecnologia da informação. É pessoal e intransferível;
- XII - Classificação da Informação – atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;
- XIII - Confidencialidade – propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada/credenciada;
- XIV - Ameaças – conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado que pode resultar em dano para um sistema ou organização;
- XV - Vulnerabilidades – conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação;
- XVI - Bloqueio de Acesso – processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso aos recursos computacionais;
- XVII - Controle de Acesso – conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- XVIII - Rede Corporativa – conjunto de todas as redes de dados locais sob a gestão da Prefeitura;
- XIX - Rede Pública – Uma rede pública é um tipo de rede em que qualquer pessoa, ou seja, o público em geral, tem acesso e, por meio dela, pode se conectar a outras redes ou à Internet;
- XX - Incidente de Segurança – é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
- XXI - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais – serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;
- XXII - Termo de Responsabilidade – termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º O acesso ao correio eletrônico será realizado por meio de navegador para internet ou por meio da instalação e configuração de software homologado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação da PMI.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISP

Art. 3º Os órgãos e entidades da PMI devem promover, junto aos seus servidores, o incentivo ao uso do serviço de correio eletrônico no desempenho de suas atividades funcionais, objetivando a racionalização e o aumento da produtividade.

Art. 4º As caixas postais são divididas em dois tipos:

- §1º individual, que é atribuída a uma pessoa física; e
- §2º institucional, que é atribuída a uma unidade da estrutura organizacional da PMI.

Art. 5º Todo usuário terá apenas uma caixa postal.

Art. 6º As caixas postais institucionais devem possuir um único responsável pelos atos decorrentes de sua utilização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – SMCTIC designará o administrador do serviço de Correio Eletrônico, que se encarregará de providenciar a ativação das contas de correio eletrônico dos usuários, conforme a padronização de nomes de caixa postal estabelecida no Anexo I desta Norma Complementar.

Art. 8º O Administrador do serviço de Correio Eletrônico deverá manter a adequação de todos os nomes de caixas postais conforme padronizado no Anexo I desta Norma Complementar.

Art. 9º As solicitações para criação de caixas postais deverão ser encaminhadas à SMCTIC, pela chefia imediata ou superior, com os dados cadastrais dos usuários.

Art. 10 É vedada a tentativa de acesso às caixas postais de terceiros.

Art. 11 As caixas postais do correio eletrônico são de propriedade da PMI, passíveis de monitoração pela SMCTIC em caso de fragilidade ou ameaças, ocorridas ou suspeitas, na segurança de sistemas ou serviços, com a prévia autorização do chefe imediato, da CDTISP e do Prefeito da PMI.

Art. 12 A caixa postal sem movimentação por um período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será bloqueada automaticamente pela administração do correio eletrônico.

Parágrafo Único. Não havendo solicitação para reativar a referida caixa postal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, serão automaticamente desabilitados e excluídos 90 (noventa dias) após terem sido desabilitados.

Art. 13 A capacidade de envio, incluindo os anexos, será de 20MB, em procedimento de segurança, podendo ser alterada excepcionalmente em casos específicos.

Art. 14 As caixas postais terão a capacidade de 1GB (um gigabyte).

- O aumento do tamanho da caixa postal poderá ser autorizado pela SMCTIC em casos específicos, mediante solicitação pelo chefe imediato do setor e comprovando a necessidade de serviço.

- As caixas postais que excederem ao limite estabelecido pela SMCTIC receberão mensagens de alerta do administrador do correio eletrônico.

- Quando a capacidade de armazenamento estiver próxima de serem atingidos, os usuários serão automaticamente informados da impossibilidade de recebimento ou envio de mensagens, devendo promover a limpeza (exclusão ou backup de mensagens) de sua caixa postal.

Art. 15 O usuário deve observar os critérios de classificação de informações definidas na Política de Segurança da Informação e Privacidade – PSIP, Decreto nº 4.706, conforme revisão de 17/04/2026, quando enviar mensagens pelo correio eletrônico, sendo de sua responsabilidade a proteção das informações classificadas como sigilosas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISP

Art. 16 É vedado o envio de mensagens contendo:

- I - material ilegal, obsceno, pornográfico, ofensivo, preconceituoso ou discriminatório;
- II - material publicitário que não guarde interesse com as atividades desempenhadas pela PMI;
- III - relação total ou parcial de endereços dos usuários do correio eletrônico da PMI;
- IV - material protegido por leis de propriedade intelectual, salvo se devidamente autorizado;
- V - vírus;
- VI - programas de computador que não sejam destinados ao desempenho das funções do usuário ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede;
- VII - "correntes" e informações falsas (*hoax*);
- VIII - material de natureza político-partidária ou religiosa;
- IX - músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho;
- X - material contrário aos interesses da PMI;
- XI - informações de propriedade da PMI, quando não houver interesse institucional.

Art. 17 Compete ao Administrador do Correio Eletrônico:

- I - operar e garantir a disponibilidade do serviço de correio eletrônico;
- II - estabelecer e manter processo sistemático para gravação e retenção de registros históricos sobre envio e recebimento de mensagens por um período de 12 (doze) meses, quando viável tecnicamente;
- III - estabelecer e manter processo sistemático para gravação e retenção das caixas postais por um período de 02 (dois) meses, quando viável tecnicamente;
- IV - manter a proteção contra vírus e spam nos servidores de correio eletrônico;
- V - bloquear arquivos com extensões que impliquem risco de segurança;
- VI - monitorar o ambiente, por meio de ferramentas sistêmicas, a fim de preservar a integridade do serviço de correio eletrônico e identificar possíveis violações ao disposto nesta Norma Complementar; e
- VII - comunicar a ocorrência de quebra de segurança.

Art. 18 A utilização das ferramentas sistêmicas previstas no Art. 17, inciso VI, dar-se-á sem prejuízo da garantia de inviolabilidade do conteúdo das mensagens.

Art. 19 Compete ao Usuário:

- I - utilizar o correio eletrônico para troca de mensagens que sejam do interesse público da PMI;
- II - gerenciar e manter a sua caixa postal e respectivas pastas particulares;
- III - não permitir acesso de terceiros ao correio eletrônico;
- IV - criar, quando necessário, listas particulares de usuários; e
- V - informar ao Administrador do Correio Eletrônico ou ao Responsável por Informações de sua unidade o recebimento de mensagens que contrariem o disposto nesta Norma Complementar.

Art. 20 É vedado ao usuário utilizar o endereço eletrônico em cadastros na internet, que não sejam assuntos de interesse da PMI, a fim de reduzir os riscos com spam.

Art. 21 A Subsecretaria de Recursos Humanos e demais setores da PMI deverão, em até 48 (quarenta e oito) horas, informar à SMCTIC todas as ocorrências relativas aos desligamentos, afastamentos, retornos e modificações no quadro funcional.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Caracterizado o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Norma Complementar, caberá à SMCTIC informar o ocorrido:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança
 da Informação e Privacidade - CDTISP

I - à chefia imediata ou superior do usuário, para fins de eventual apuração de responsabilidades; e
 II - aos demais setores competentes para apuração dos fatos verificados.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24 É parte integrante desta Norma Complementar:

Anexo I – Padrão de Formação de Endereços de Correios Eletrônico

Art. 25 Esta Instrução Normativa Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança
 da Informação e Privacidade - CDTISP

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva:
luiz.silva@itaguai.rj.gov.br

5 -EXCEÇÕES:

Os casos abaixo definidos constituem as Regras para Exceção, devendo os usuários solicitar junto à SMCTIC, a utilização das mesmas para formação do endereço eletrônico.

1. Existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão;
2. O usuário ser conhecido no seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela regra padrão;
3. Quando da utilização de nome social;
4. Quando da utilização do nome político;
5. Usuários do projeto Google for Education com uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ou
6. Quando da utilização do nome é referente a uma unidade da estrutura Organizacional da PMI, comissão ou comitê; ou
7. Quando da utilização de e-mails para contato com o Município.

6 -REGRAS PARA EXCEÇÃO:

Casos (1) e (2): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HIFEN (-):

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva:
luiz.fraga@itaguai.rj.gov.br
carlos.silva@itaguai.rj.gov.br
luiz-carlos.fraga@itaguai.rj.gov.br
luiz-carlos.silva@itaguai.rj.gov.br

Obs: Se o endereço de correio eletrônico formado já estiver em uso, deve-se adotar uma destas opções:

1. Sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido por um prenome;
2. Prenome seguido de um HIFEN (-) e do sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido da primeira inicial do prenome e do sobrenome;
3. Prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome seguido de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança
 da Informação e Privacidade - CDTISP

ANEXO I – PADRÃO DE FORMATAÇÃO DE ENDEREÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO

1- OBJETIVO:

O objetivo desta Instrução Normativa é definir o padrão a ser adotado na formação e criação de endereços de correio eletrônico corporativo (e-mails) dos servidores, empregados, ocupantes de funções e contratados de órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e os das demais organizações públicas que se utilizarem do serviço de mensagens da Prefeitura Municipal de Itaguaí. A regra foi baseada na padronização aprovada pela *Worldwide Electronic Messaging Association - WEMA* conforme padrões internacionais definidos pela *ITU-International Telecommunications Union/Telecommunication Standardization Sector*.

2- VISÃO:

A partir da necessidade de otimização dos processos, comunicação entre departamentos e secretarias, a utilização do serviço de correio eletrônico corporativo é uma ferramenta cada vez mais requerida e utilizada no intuito de diminuir a circulação de papéis e de documentos físicos, mitigando assim vazamentos de dados e respeitando a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Após o estabelecimento da cultura da documentação via e-mail corporativo, poderemos avançar na normativa para Assinatura Digital, onde os documentos serão assinados eletronicamente através de Certificado Digital, garantindo uma maior agilidade nos trâmites processuais da Administração Pública.

3 - DEFINIÇÃO:

Para os efeitos desta norma, consideram-se as seguintes definições:

- **Prenome:** É o nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria, João) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina, João Paulo).
- **Sobrenome:** É o segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos.
- **Nome Social:** É o prenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pelo Decreto Federal 8.727 de 28 de abril de 2016 (caso não haja Decreto ou Portaria que defina tal assunto).

4 -REGRA PADRÃO:

A composição do endereço de correio eletrônico deverá obedecer à Regra Padrão devendo ser formada: do primeiro prenome seguido de um PONTO(.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de endereço de correio eletrônico destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança
 da Informação e Privacidade - CDTISP

um número sequencial.

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva:
silva.luiz@itaguai.rj.gov.br
luiz-silva.ls@itaguai.rj.gov.br
luiz.silva.1@itaguai.rj.gov.br

Caso (3): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pelo nome social seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de nome social composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HIFEN (-):

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome batismo) / Carla Regina (nome social):
carla-regina.silva@itaguai.rj.gov.br
carla-regina.fraga@itaguai.rj.gov.br

Caso (4): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pelo nome político. No caso de nome político com título, como por exemplo: Dr. (Doutor), poderá ser colocado por extenso. Apenas para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome batismo) / Dr. Fraga (nome político):
drfraga@itaguai.rj.gov.br
doutorfraga@itaguai.rj.gov.br

Caso (5): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pelo nome seguido por sobrenome. No caso de homônimos, o último sobrenome será seguido de um número sequencial. Para Caixas das Unidades de Ensino, deverá ser formado: abreviação da unidade educacional seguido de um PONTO (.) seguido de nome extenso da unidade, abreviando-se o cargo e/ou pronome de tratamento, se houver, no nome da unidade de ensino. Para CIEP Municipalizados, será utilizado o nome CIEP seguido do número sequencial do CIEP no cadastro Estadual. Para unidades que são conhecidas pela sua sigla, o nome será formado: sigla da unidade apenas, conforme os exemplos abaixo:

Obs: Os usuários da Plataforma Google for Education segue os seguintes subdomínios para classificações:



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISIP



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISIP

- a) Edu: Para uso das Equipes Administrativas/Gerenciais das Unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e nome das Unidades de Ensino e Equipamentos Culturais;
- b) Cultura: Para uso das Equipes Administrativas/Gerenciais das Unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Cultura e nome das Unidades de Ensino e Equipamentos Culturais;
- c) Professor: Para uso do corpo docente, de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Aluno: Para uso do corpo discente, de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome batismo):

luizsilva@edu.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva@professor.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva@aluno.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@edu.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@professor.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@aluno.itaguai.rj.gov.br

Exemplo para Nome das Unidades de Ensino:

ciep300@edu.itaguai.rj.gov.br
 eem.camilocuquejo@edu.itaguai.rj.gov.br
 em.amauriferreira@edu.itaguai.rj.gov.br
 cm.ritaferreirafeijo@edu.itaguai.rj.gov.br
 cei@edu.itaguai.rj.gov.br
 em.verticianofernandesnunes@edu.itaguai.rj.gov.br
 emei.monteirolobato@edu.itaguai.rj.gov.br
 tm.marilumoreira@edu.itaguai.rj.gov.br
 cc.marisemoreira@cultura.itaguai.rj.gov.br
 tm.marilumoreira@cultura.itaguai.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Comitê de Diretrizes de Tecnologia, Segurança da Informação e Privacidade - CDTISIP

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome batismo):

luizsilva@cultura.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva@professor.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva@aluno.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@cultura.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@professor.itaguai.rj.gov.br
 luizsilva1@aluno.itaguai.rj.gov.br

Obs: Segue as siglas para uso das Unidades Educacionais:
 CIEP: Centros Integrados de Educação Pública (Municipalizado);
 CC: Casa de Cultura;
 CM: Creche Municipal, salvo a Unidade Senador Teotônio Vilella, sendo Colégio Municipal;
 EEM: Escola Estadual Municipalizada;
 EM: Escola Municipal, salvo a Unidade Chiquinha Gonzaga, sendo Escola de Música;
 CEI: Centro Educacional de Itaguaí;
 TM: Teatro Municipal;

Caso (6): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pela sigla da unidade da estrutura organizacional, conforme tabela instituída pelo Art. 1º da Lei Nº 3.704 de 13 de dezembro de 2018. Ou ainda, quando for necessário a especificação do Setor/Departamento/Área, deverá ser especificado o nome da área seguido de um PONTO (.) seguido pela sigla da unidade da estrutura organizacional. O nome de usuários das contas de e-mail criadas para comissões, comitê ou grupo de trabalho deverá ser formado: sigla (iniciais) da comissão/comitê ou quando for grupo de trabalho seguido de um PONTO (.) seguido pela sigla da unidade da estrutura organizacional, conforme exemplos abaixo:

Exemplo para estrutura organizacional (sigla) / Setor/Departamento/Área da estrutura organizacional:

sms@itaguai.rj.gov.br
 smlic@itaguai.rj.gov.br
 ouvidoria.sms@itaguai.rj.gov.br
 contratos.smlic@itaguai.rj.gov.br
 pdti@itaguai.rj.gov.br
 mutirao.pgm@itaguai.rj.gov.br

Caso (7): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado: pelo nome instituído pela Secretaria Municipal de Executiva e Comunicação em Portaria com justificativa.

Exemplo:

Exemplo para nome de Caixa de e-mail Instituída para fins de comunicação com o Município:
 faleconosco@itaguai.rj.gov.br

RESTRICÇÕES:

Devem ser observadas as seguintes restrições:
 Ser utilizado PONTO “.” apenas para separação do nome do sobrenome;
 Não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento (salvo para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito);
 Não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
 Prenome, simples ou composto, pode ter no máximo 16 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles;
 Sobrenome, simples ou composto, pode ter no máximo 40 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles.

Itaguaí, Palácio Barão de Tefé, 18 de maio de 2026, aos 207 anos da Emancipação Política Administrativa do Município

José Renato Novaes Araújo
 Presidente

Dyowana Macedo da Silva
 Secretário

Membros:
 Crislene Fernandes de Miranda
 Gabriele da Silva Ferreira
 Joel Silva de Souza
 Rafael Onício Dias Marigo
 Rebeca Tairiny Costa dos Santos
 Rodrigo Sleiman
 Sandro Valoura Alves
 Thalles Nakamura Tavares
 Vinicius Aurélio de Andrade Lins
 Wallace Felipe Tavares Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
 ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SMEDU Nº 38 DE 28 DE MAIO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, ERICA VIEIRA DE ALCANTARA ARARIPE CORREA, matrícula 11719, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Administrativo e MARCELO BARBOZA DA SILVA, matrícula 34006, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Técnico, firmados pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, conforme Processo Administrativo.

P.A	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
15098/2024	198/2025	PS PLATAFORMA DIGITAL LTDA CNPI 54.570.369/0001-69	MATERIAL DE EXPEDIENTE
	199/2025	DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPI 51.292.650/0001-99	
	200/2025	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPI 09.543.571/0001-47	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura dos respectivos contratos, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Milton Valviesse Gama
 Secretário Municipal de Educação
 Matrícula nº 54.945

ERRATA:

- Na publicação da PORTARIA SMEDU Nº 35 DE 27 DE MAIO DE 2026, Jornal Oficial de Itaguaí | Edição nº 1.472 | Quarta-feira, 27 de maio de 2026.



Onde se lê: RAFAEL DA COSTA FERREIRA DOS SANTOS PAIXÃO, matrícula 47299.

Leia-se: RAFAELA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS RAYMUNDO, matrícula 37528.

Motivo: Incorreção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 033/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

DIOGO FEITOSA (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), Matrícula nº 57.274, **SILMAR DA FONSECA PEREIRA (ASS. DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS)** Matrícula nº 57.139, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
018/2026	GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	07.072.293/0001-61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO CONFECÇÕES DE CAMISAS, UNIFORMES, BOLSAS, BRINDES E OUTROS COM ARTE PERSONALIZADA, para atender as necessidades dos seguintes setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 11242/2025 Pregão Eletrônico nº 066/2025.
019/2026	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.543.571/0001-47	

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2026.
Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 034/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

DIOGO FEITOSA (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), Matrícula nº 57.274, **SILMAR DA FONSECA PEREIRA (ASS. DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS)** Matrícula nº 57.139, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

Ata Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
072/25	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.543.571/0001-47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E INSUMOS, para atender as demandas da linha de cuidado MATERNO INFANTIL (PROGRAMAS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 17.342/2024 Pregão Eletrônico 041/2025
073/25	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP	34.369.780/0001-63	

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2026.
Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 035/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA AMORIM MATIAS ROZEIRAS (COORDENADORA GERAL ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BENA (COORDENADORA CENTRAL ABASTECIMENTO)**, Matrícula 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

Contrato Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
260/2025	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	17.700.763/0001-48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COBERTURAS E CURATIVOS para atender o paciente GUILHERME GANDRA MOURA, através do programa de DEMANDAS EM SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 14.836/2025, (INEXIGIBILIDADE)

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de dezembro de 2025.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 036/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA AMORIM MATIAS ROZEIRAS (COORDENADORA GERAL ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BENA (COORDENADORA CENTRAL ABASTECIMENTO)**, Matrícula 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

Ata Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
065/25	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20.918.668/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para atender os pacientes cadastrados no Demandas em Saúde da Farmácia Central com processos judiciais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 5887/2025, Pregão Eletrônico 037/2025
066/25	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	40.710.180/0001-10	
067/25	SICAFLO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	03.828.079/0001-31	

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de dezembro de 2025.
Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 037/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de



novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

DIOGO FEITOSA (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO), Matrícula nº 57.274, **SILMAR DA FONSECA PEREIRA (ASS. DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS)** Matrícula nº 57.139, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

Contrato nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
261/25	LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.543.571/0001-47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE CAIXAS TÉRMICAS E CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETROS, para atender as demandas da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Rede de Atenção Psicossocial e Atenção Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 12.641/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
262/25	LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA – ME	27.549.683/0001-97	

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2026.

Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 038/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

LUÍS FERNANDO VERAS VENTURA (COORDENADOR GERAL DE BENS PATRIMONIAIS), Matrícula nº 57.268, **FLÁVIO SANTANA FRANCISCO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)** Matrícula nº 34.278, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
057/2025	SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA	24.487.206/000156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE MOBILIÁRIO EM GERAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
059/2025	LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.543.571/0001-47	Processo Administrativo nº 15.306/2024 Pregão Eletrônico nº 020/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de janeiro de 2026.

Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

PORTARIA Nº 039/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **ANA CLARA DA SILVA GALDINO (COORDENADOR DE VIATURAS E AMBULÂNCIAS E TFD)**, Matrícula nº 57.310, **ADRIELLY NOGUEIRA DA COSTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**, Matrícula 47.422, **IONA DA MOTA ARAÚJO CLEMENTE (COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM)**, Matrícula 57.147, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
080/2026	BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA	08.299.803/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS AMBULÂNCIA, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 16.314/2025

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 28 de maio de 2026.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 54.948

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 16.314/2025, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026 (cadastrado no portal licitações-e sob o ID Contratação PNCP nº 29138302000102-1-000062/2026). Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS AMBULÂNCIA, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre**, para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.299.803/0001-09, com o Lote: 01. Valor 2.950.968,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e oito reais). Itaguaí, 28 de maio de 2026.

(a) André Luiz Arêde da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Eventos, **FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA**, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ordenada pela Secretaria Municipal de Eventos em favor da Empresa **Pink Shows & Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **48.896.768/0001-11**, nos autos do Processo Administrativo nº 7134/2026 e realizada com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da banda **Banda Sambahia** no dia 24 de junho do corrente ano, no Evento **ARENA DA COPA ITAGUAÍ 2026**. Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha
Secretário Municipal de Eventos
Matrícula nº 56.452

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Eventos, **FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA**, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, ordenada pela Secretaria Municipal de Eventos em favor da Empresa **Alex Sandro da Silva Calil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.407.534/0001-40, nos autos do Processo Administrativo nº 7536/2026 e realizada com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do cantor **Belo** no dia 05 de julho do corrente ano, no Evento **EXPO ITAGUAÍ 2026**. Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha
Secretário Municipal de Eventos
Matrícula nº 56.452

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Eventos, **FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA**, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 599.999,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, ordenada pela Secretaria Municipal de Eventos em favor da Empresa **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.873.602/0001-00, nos autos do Processo

Administrativo nº 6691/2026 e realizada com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da **companhia de rodeio Tony Nascimento** nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de julho do corrente ano, no Evento EXPO ITAGUAÍ 2026.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Eventos

Matricula nº 56.452

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Eventos, **FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA**, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, ordenada pela Secretaria Municipal de Eventos em favor da Empresa **Refrão Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.001.473/0001-00, nos autos do Processo Administrativo nº 7133/2026 e realizada com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do cantor **Thiago Soares** no dia 19 de junho do corrente ano, no Evento ARENA DA COPA ITAGUAÍ 2026.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Eventos

Matricula nº 56.452

PORTARIA SMEV Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **VINÍCIUS CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 56.950, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 074/2026, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ nº 33.667661/0001-24, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MORADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 PARA O EVENTO FREEDOM FESTIVAL ITAGUAÍ**, conforme Processo Administrativo nº 6816/2026.

Art. 2º - Designar a servidora **SILVIA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 56.919, para atestar a execução do Contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Eventos

Matricula nº 56.452

PORTARIA SMEV Nº 039, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **VINÍCIUS CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 56.950, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 082/2026, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **OLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.912.592/0001-74, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PASTOR JUNIOR TROVÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 PARA O EVENTO FREEDOM FESTIVAL ITAGUAÍ**, conforme Processo Administrativo nº 7421/2026.

Art. 2º - Designar a servidora **SILVIA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 56.919, para atestar a execução do Contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Fábio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Eventos

Matricula nº 56.452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, nos autos do Processo Administrativo nº 7.205/2026 (EMERGENCIAL), na forma do disposto no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 09.588.780/0001-07, no valor de R\$ 11.643.819,84. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Termo de Ratificação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Processo Administrativo nº: 7.205/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação (EMERGENCIAL)

Contrato nº: 081/2026

Valor total do Contrato: R\$ 11.643.819,84 (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo total do Contrato: 06 (seis) meses.

À CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa contratada a iniciar a **partir do dia 29/05/2026** os serviços objeto do **Contrato nº 081/2026**, celebrado entre a mesma e o Município de Itaguaí, de acordo com o prazo e cronograma de execução estabelecido.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matricula nº 54.950

PORTARIA SMOU Nº 063 DE 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CARLOS RODOLFO JERÔNIMO TORRES**, Matrícula Funcional nº 56.734, CPF nº 011.908.287-07 e **ELIELSON ALVARENGA EFIGENIO**, Matrícula Funcional nº 56.811, CPF nº 090.350.407-11, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 081/2026, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, conforme Processo Administrativo nº 7.205/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) Agenor de Oliveira Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matricula nº 54.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL

RESOLUÇÃO SMAMCBA Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta etapas do Licenciamento Ambiental Municipal para o cálculo e aplicação de medidas de compensação no território de Itaguaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente em seu Art 9º estabelece como alguns de seus instrumentos: a avaliação de impactos ambientais (inciso III), as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental (inciso IX),

instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros (inciso XIII).

CONSIDERANDO a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, Lei nº 15.090, de 8 de agosto de 2025, que estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente, cujas disposições aplicam-se ao licenciamento ambiental realizado perante os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), que no Art. 14 estabelece que o gerenciamento dos impactos e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de objetivos prioritários: I - prevenção dos impactos ambientais negativos; II - mitigação dos impactos ambientais negativos; III - compensação dos impactos ambientais negativos, na impossibilidade de observância dos incisos I e II deste caput.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011 que no Art. 9º institui como ações administrativas dos Municípios, entre outras: I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente; X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos, cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

CONSIDERANDO o Art 4º, inciso VII, da PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente, que visa à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, através da imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, Art. 1º, que considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - as atividades sociais e econômicas; III - a biota; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V - a qualidade dos recursos ambientais.

CONSIDERANDO o Código Ambiental Municipal, Lei 3.926/2021, alterado pela Lei 4.205/2025, que estabelece em seu Art. 7º como princípios da Política Municipal de Meio Ambiente, dentre outros, a ação do Poder Público na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o interesse comum; a racionalização do uso do solo, do subsolo, das águas, da flora, da fauna e do ar, e demais recursos da natureza; a proteção dos ecossistemas e das áreas ameaçadas de degradação; a recuperação de ambientes e áreas degradadas; e ainda, seu Art. 121-A, que dispõe que a compensação ambiental constitui mecanismo de contrapartida financeira obrigatória destinada a compensar os impactos ambientais não mitigáveis causados por empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente com fundamento em estudo.

CONSIDERANDO que no passado a ausência de normas ambientais de proteção ao meio ambiente, bem como a inexistência do princípio poluidor-pagador, permitiram ao município de Itaguaí ser classificação como “zona de sacrifício” pela poluição causada por metais pesados da antiga Cia. Ingá situada na Ilha da Madeira, atingindo também a Baía de Sepetiba, sendo este considerado o “maior passivo ambiental da América Latina;

CONSIDERANDO que a cidade sofre em seu território sérios efeitos de degradação ambiental, tais como a extração mineral de areia, que abastece a construção civil de grande parte do Estado; atividade portuária e de apoio ao Porto de Itaguaí, tão necessárias ao desenvolvimento regional e nacional, mas que impactam os ambientes hídrico, atmosférico, e atividades outras que pressionam serviços públicos, tais como esgotamento sanitário, atendimento hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o desenvolvimento sustentável,

criando meios de proteção ao meio ambiente e seus recursos naturais, a fim de livrar o município do status de “zona de sacrifício”;

CONSIDERANDO finalmente que o Art. 30, I, da Constituição Federal, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a necessidade de regulamentar a compensação ambiental decorrente de atividades e empreendimentos de impacto local no licenciamento ambiental no Município de Itaguaí, prevista no Capítulo XIV da Lei 4.205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e parâmetros para o cálculo de compensação ambiental prevista no Capítulo XIV da Lei 3926/2021 - Código de Meio Ambiente de Itaguaí, alterada pela Lei 4.205/2025, observada a legislação vigente e demais normas regulamentares.

§1º - A compensação ambiental é o mecanismo de contrapartida financeira obrigatória destinada a compensar os impactos ambientais não mitigáveis identificados no Licenciamento Ambiental Municipal, procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos de baixo, médio e alto impacto, assim como, atividades de significativo impacto ambiental.

§2º - A avaliação do impacto ambiental considerará as informações presentes no Memorial Descritivo do Empreendimento (MDE) em se tratando de atividades de baixo ou médio impacto ambiental, ou em estudos e relatórios de impactos ambientais (EIA/RIMA) em se tratando de atividades de alto e significativo impacto ambiental.

§3º - Empreendimentos e atividades não sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal serão definidos por instrução normativa do órgão ambiental municipal, em acordo com o Art. 8º e 9º da Lei nº 15.090/2025.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal, ou correlata, aprovar a avaliação do grau de impacto ambiental e a conversão deste em valor a ser cobrado como compensação ambiental, ratificado pela assinatura do Termo de Compensação Ambiental.

§1º - O método de valoração e cálculo da compensação ambiental sobre impactos ambientais não mitigáveis são definidos no Anexo I.

§2º - A atualização do cálculo da compensação ambiental e o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal que não estejam incluídas na NOP INEA 46, terão seus critérios estabelecidos por instrução normativa da Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal, ou correlata.

Art. 3º - Os empreendimentos e atividades operando sem a devida licença ou autorização ambiental e aqueles licenciados pelo órgão ambiental municipal que se encontrem em irregularidade, em desacordo com normas e condicionantes, ou ainda, inadimplentes com as medidas compensatórias, multas ou obrigações ambientais, deverão promover a sua regularização como condicionante para continuidade e/ou início de suas atividades.

§1º - A regularização deverá ser realizada através de adesão, revisão e/ou atualização do Termo de Compensação Ambiental e emissão de Licença de Operação Corretiva (LOC), conforme Art. 26 da Lei nº 15.090/2025, que viabiliza a conformidade com as normas ambientais em situações como:

- Licenciamento Ambiental Municipal em trâmite, apresentando irregularidades antes da vigência desta Resolução;
- Licenciamento Ambiental Municipal concluído, apresentando irregularidades antes da vigência desta Resolução;
- Empreendimentos e atividades em funcionamento, com ou sem licenciamento ambiental, apresentando irregularidades antes da vigência desta Resolução;
- Novos processos de Licenciamento Ambiental Municipal que venham a apresentar irregularidades após a vigência desta Resolução.

§2º - O não cumprimento do pagamento de medidas compensatórias, multas ou obrigações ambientais dentro do prazo estabelecido, serão revertidos em multa por atraso equivalente ao valor não pago.

§3º - A Licença Ambiental Corretiva (LOC) será implementada através de Instrução Normativa específica, publicada pelo órgão ambiental municipal com os critérios para a regularização ambiental de que trata o caput, utilizando de instrumentos legais cabíveis, incluindo, dentre outros:

- Autorização Ambiental de Funcionamento
- Certidão Ambiental de Regularização;
- Certidão de Adequação Ambiental;
- Documento de Averbação;
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

§4º A emissão de Licença de Operação Corretiva (LOC) será condicionada:

I – à prévia apuração e aplicação de sanções administrativas cabíveis pela infração cometida e emissão de instrumento de regularização ambiental;

II – ao cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas por meio de notificação, auto de infração ou instrumento administrativo equivalente;

III – ao cumprimento das obrigações assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta, quando houver.

§5º - Verificada a inviabilidade da regularização da atividade ou do empreendimento em face das normas ambientais e de outras normas aplicáveis, ou pelos impactos ambientais verificados, deverá o órgão ambiental municipal determinar as medidas cabíveis para o descomissionamento da atividade ou do empreendimento.

§6º - O empreendedor além das sanções penais e administrativas cabíveis, estará obrigado a reparar os danos ambientais causados e a apresentação de plano de recuperação ambiental da área impactada será condicionante à emissão do Termo de Encerramento emitido pelo órgão ambiental municipal.

Art. 4º - A regularização de empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal não exime o responsável da obrigação de obtenção das licenças ambientais pertinentes, quando exigidas pela legislação vigente, nem afasta a incidência de outras medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

§1º - A não observância da quitação da compensação ambiental, da multa por atraso e das obrigações estabelecidas nos instrumentos de regularização, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo suspensão, revogação e/ou impedimento de renovação da licença ambiental, aplicação de novas sanções e demais providências legais.

§2º - As compensações ambientais pagas de forma indireta, as multas referentes ao não atendimento do Termo de Compensação Ambiental e outras multas ou obrigações ambientais, serão obrigatoriamente depositadas em conta específica do Fundo de Meio Ambiente do município de Itaguaí.

Art. 5º - No licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades no município de Itaguaí realizado por meio de autoridades licenciadoras de outras esferas administrativas que não possuam acordo de cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal, ou correlata, deverá o órgão licenciador estadual ou federal exigir do empreendedor a consulta sobre a conformidade do empreendimento com a legislação ambiental municipal.

§1º - A ratificação de conformidade com a legislação ambiental municipal será realizada por meio de Termo de Conformidade com o Código Ambiental Municipal e demais legislações ambientais pertinentes, e será condicionante para a manifestação de anuência por parte do órgão ambiental municipal na emissão e manutenção de alvará de funcionamento.

§2º - Processos de licenciamento ambiental conduzidos por órgão licenciador estadual ou federal que não estejam em conformidade com a legislação ambiental municipal só poderão prosseguir com a emissão ou manutenção de alvará de funcionamento após celebração de Termo de Ajuste de Conduta junto ao órgão ambiental municipal.

Art. 6º - A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao Licenciamento Ambiental Municipal:

I - Definição do valor da compensação ambiental;

II - Apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão ambiental municipal da proposta de pagamento direto e/ou indireto da compensação ambiental;

III - Elaboração do Termo de Referência constando o Programa de Compensação Ambiental e/ou Plano de Aplicação Financeira. Caso haja necessidade de estabelecer planejamento aprofundado e cronograma a longo prazo para o pagamento da compensação ambiental;

III - Elaboração e assinatura do Termo de Compensação Ambiental, que deve integrar o Licenciamento Ambiental Municipal;

IV - Início do pagamento indireto da compensação ambiental e/ou de investimentos diretos deverá ocorrer até a emissão da licença ambiental solicitada, conforme cronograma estipulado pelo Termo de Compensação Ambiental.

Art. 7º - O cálculo do valor de compensação ambiental definirá o valor total a ser pago de forma direta e/ou indireta pelo empreendedor e deverá constar no Termo de Compensação Ambiental, conforme previsto no Art. 121-E do Código Ambiental Municipal, acrescentado pelo Art. 13 da Lei 4.205/2025.

§1º - A cobrança e o prazo de efetivação da compensação ambiental que não demandem de maior planejamento e/ou cronograma estruturado, serão estipulados no corpo do próprio Termo de Compensação Ambiental firmado entre o empreendedor e o órgão ambiental municipal.

§2º - Para o pagamento de compensação ambiental de forma direta, cuja complexidade demande de planejamento e cronograma estruturado, deverá ser apresentado em complemento ao Termo de Compensação Ambiental, Termo de Referência com o Programa de Compensação Ambiental que preveja investimentos em projetos e doações de bens e serviços, com prazo de execução a ser definido pelo órgão ambiental municipal e publicado em jornal oficial.

§3º - Para o pagamento de compensação ambiental de forma indireta, cuja complexidade demande de planejamento e cronograma estruturado, deverá ser apresentado em complemento ao Termo de Compensação Ambiental, Termo de Referência com o Plano de Aplicação Financeira considerando parcelamentos com prazo máximo de 18 meses para efetivação, segundo critérios a serem estabelecidos pelo órgão ambiental municipal e publicado em jornal oficial.

Art. 8º - Empreendimentos de interesse público, contratados ou não pelo poder público municipal, poderão ter a compensação ambiental inexigível, haja visto o reconhecimento do retorno social referendado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaguaí e autorizado pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único - Empreendimentos de interesse público que se enquadrem em significativo impacto ambiental não poderão ser inexigíveis de compensação ambiental, no entanto, a valoração do retorno social poderá ser abatida do cálculo da compensação, conforme análise e aprovação do órgão ambiental municipal.

Art. 9º - Empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal poderão ter o cumprimento de condicionantes de plantio e/ou fornecimento de mudas de espécies nativas convertidas em pagamento de compensação ambiental de forma direta e/ou indireta conforme descrito no Art. 7º deste Resolução.

§1º - Empreendimentos e atividades não sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal não exime o empreendedor da obtenção, quando exigível, de autorização ambiental específica para a supressão de vegetação, poda de árvore, manejo de fauna, uso de recursos hídricos ou para outras formas de utilização de recursos ambientais previstas em legislação específica.

§2º - As medidas compensatórias, nos casos de fiscalização de danos ambientais e no caso de autorizações ambientais, que obedecem às instruções de cálculo de mudas de espécies nativas conforme o Art. 122 e 123 do Código Ambiental Municipal, alterados pelos Art. 14 e 15 da Lei 4.205/2025 poderão ser convertidas em compensação ambiental direta.

§3º - A conversão do plantio e/ou fornecimento de mudas de espécies nativas em compensação ambiental serão realizadas com 50% aplicado obrigatoriamente na implementação de programas municipais de arborização e reflorestamento e os demais 50% possíveis de aplicação em projetos e doações de bens e serviços.

Art. 10 - É assegurado aos interessados o direito de manifestação em toda a fase do processo administrativo ambiental, apresentando elementos que julguem necessários à defesa de seus direitos e interesses legítimos.

§ 1º - As manifestações deverão ser protocoladas no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão ou ato administrativo.

§ 2º - A autoridade competente deverá analisar e responder às manifestações apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e adequação à pretensão.

§ 3º As manifestações e recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo quando demonstrado risco de dano irreversível ao meio ambiente ou à segurança pública, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I:

I – CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental, calculada em reais (R\$), a partir da fórmula:

$$CA = VR \times GI/100$$

Sendo:

CA: valor da compensação ambiental em R\$;

VR: valor de referência da implantação do empreendimento em Reais (R\$);

GI: é o grau de impacto, adimensional.

II – GRAU DE IMPACTO (GI)

O grau de impacto é a somatória dos pontos atribuídos aos impactos relacionados a partir da fórmula:

$$GI = P + L + FA + FS$$

Sendo os seguintes componentes:

P: Porte;
L: Localização;
FA: Fatores ambientais;
FS: Fatores socioeconômicos.

Os componentes **P**, **L**, **FA** e **FS** serão determinados a partir de tabelas e cálculos adimensionais que se seguem:

1) Componente PORTE (P):

Índice relacionado diretamente com as características físicas do empreendimento e com a potencialidade poluidora da atividade a ser desenvolvida. Este item deve ser analisado sob a NOP INEA 46, na qual é apresentada a classificação do porte dos empreendimentos, adaptado para esta normativa conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Classificação do empreendimento.

Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor			
	Mínimo	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Desprezível	Baixo	Baixo	Médio
Pequeno	Desprezível	Baixo	Baixo	Médio
Médio	Baixo	Baixo	Médio	Alto
Grande	Baixo	Médio	Alto	Significativo
Excepcional	Baixo	Médio	Significativo	Significativo

Para a determinação do componente PORTE (P), após o enquadramento na NOP INEA 46 ou outra que venha substituí-la, o valor do componente deverá ser determinado pelo valor obtido na Tabela 2.

Tabela 2 – Porte x Potencial Poluidor.

Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor			
	Mínimo	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	0	1	1,5	2
Pequeno	0	1,5	2	2,5
Médio	1	2	2,5	3
Grande	1,5	2,5	3	3,5
Excepcional	2	3	3,5	4

2) Componente LOCALIZAÇÃO (L):

É um critério geográfico, relacionado ao nível de sensibilidade ambiental do local onde será instalado o empreendimento (FI), acentuado pelo potencial poluidor (Pp), considerada a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, acrescido ainda do impacto cumulativo (C) e impacto sinérgico (S) da atividade a ser desenvolvida considerada a Área Indiretamente Afetada pelo empreendimento.

O valor do componente LOCALIZAÇÃO (L) é determinado pela fórmula:

$$L = FI + Pp + C + S$$

Sendo:

- FI:** fator de localização
- Pp:** potencial poluidor da atividade
- C:** impacto cumulativo
- S:** impacto sinérgico

O cálculo do fator de localização (FI) será feito com base na Tabela 3.

Tabela 3 – Fator de localização.

Localização	Não Pontuação	Sim Pontuação	F1
	O empreendimento está em área de influência direta e indireta de Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente do município?	0	
O empreendimento está em área de influência de Zona de Proteção de Áreas Verdes, Zona de Proteção Permanente, Faixa Marginal de Proteção, Zona de Interesse Histórico e Ecológico e/ou Zona de Parques no plano diretor do município?	0	0,50	
O empreendimento está em área de influência de Zonas Especiais de orla e ilhas no plano diretor do município?	0	0,30	
O empreendimento está em área de influência de Zonas Residenciais urbanas e/ou rurais no plano diretor do município?	0	0,30	
F1			

O potencial poluidor (Pp) da atividade acentua o fator localização pela somatória, de acordo com a Tabela 4.

Tabela 4 – Potencial poluidor da atividade.

Potencial poluidor da atividade	Mínimo	Baixo	Médio	Alto
		0,20	0,40	0,60

O impacto cumulativo (C) da atividade acentua o fator localização pela somatória, de acordo com a Tabela 5. Cada grau equivale ao impacto acumulado da quantidade de empreendimentos concentrados até 150 metros nas imediações.

Tabela 5 – Impacto cumulativo da atividade.

Impacto cumulativo da atividade	Grau 0	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
		0,00	0,20	0,40	0,60	0,80

- Grau 0 – até 5 empreendimentos;
- Grau 1 – de 5 à 10 empreendimentos;
- Grau 2 – de 10 à 20 empreendimentos;
- Grau 3 – de 20 à 50 empreendimentos;
- Grau 4 – de 50 à 100 empreendimentos;
- Grau 5 – mais de 100 empreendimentos.

O impacto sinérgico (S) da atividade acentua o fator localização pela somatória, de acordo com a Tabela 6. Cada grau equivale ao impacto sinérgico considerando os diferentes níveis de impactos (Porte/Potencial Poluidor) concentrados até 150 metros nas imediações.

Tabela 6 – Impacto sinérgico da atividade.

Impacto sinérgico da atividade	Grau 0	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
		0,00	0,20	0,40	0,60	0,80

- Grau 0 – até 5 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto;
- Grau 1 – de 5 a 10 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto;
- Grau 2 – 1 a 5 empreendimentos com maior nível de impacto, ou de 10 a 20 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto;
- Grau 3 – 5 a 10 empreendimentos com maior nível de impacto, ou de 20 a 50 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto;
- Grau 4 – 10 a 20 empreendimentos com maior nível de impacto, ou de 50 à 100 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto;
- Grau 5 – 20 a 50 empreendimentos com maior nível de impacto, ou mais de 100 empreendimentos com menor ou mesmo nível de impacto.

3) Componente FATORES AMBIENTAIS (FA):

É o critério relacionado aos impactos sobre os recursos bióticos e abióticos dos ecossistemas afetados.

$$FA = (\sum FAi)$$

Sendo:

FAi: fator ambiental *i-ésimo*

FA1: FLORA

A partir do preenchimento da Tabela 7, relativos a impactos negativos sobre a flora, a marcação da coluna “Sim” será o valor de FA1.

Tabela 7 – Tabela para cálculo do fator FA1.

Estado de conservação / estágio sucessional Pontuação		Não	Sim	FA1
		Pontuação		
1-	Antropizado	0	0,10	
2-	Regeneração inicial	0	0,20	
3-	Regeneração média	0	0,35	
4-	Regeneração avançada	0	0,50	
FA1				

Caso ocorra mais de um estágio sucessional deverá ser considerado o de maior pontuação.

FA2: FAUNA

A partir do preenchimento da Tabela 8, relativos a impactos sobre a fauna, a marcação da coluna “Sim” será o valor de FA2.

Tabela 8 – Tabela para cálculo do fator FA2.

Impacto sobre a fauna Pontuação	Não	Sim	FA2
	Pontuação		



1-	O empreendimento, de alguma forma, poderá afetar a dinâmica de comunidades e/ou populações da fauna nativa ou silvestre?	0	0,15	
2-	O empreendimento, de alguma forma, poderá afetar a dinâmica de comunidades e/ou populações da fauna nativa ou silvestre necessitando de medidas de afastamento de fauna e resgate de animais?	0	0,20	
FA2				

Deverá considerar o maior nível de impacto

FA3: SOLO E SUBSOLO

A partir do preenchimento da Tabela 9, relativa a impactos sobre o solo e o subsolo, a somatória simples de todos os pontos referentes à marcação da coluna "Sim" será o valor de FA3.

Tabela 9 – Tabela para cálculo do fator FA3.

Impacto sobre o solo e subsolo Pontuação		Não	Sim	FFA3
		Pontuação		
1-	A implantação do empreendimento tomará o solo mais suscetível a erosões na Área Diretamente Afetada?	0	0,15	
2-	Haverá deposição no solo de algum material potencialmente poluidor e/ou adição de material (solos e rochas), nas fases de instalação ou operação do empreendimento, que podem provocar danos ao ambiente?	0	0,15	
3-	Haverá remoção de solo ou subsolo?	0	0,20	
FA3				

Deverá considerar a soma dos impactos

FA4: RECURSOS HÍDRICOS

Os impactos sobre os recursos hídricos deverão ser determinados a partir do preenchimento da Tabela 10. O valor de FA4 será a somatória simples de todos os pontos relativos à marcação da coluna "Sim".

Tabela 10 – Tabela para cálculo do fator FA4.

Impacto sobre recursos hídricos Pontuação		Não	Sim	FFA4
		Pontuação		
1-	A instalação / operação do empreendimento provocará alteração na vazão ou no volume de água dos corpos d'água, por captação, desvio ou lançamentos?	0	0,15	
2-	A instalação / operação do empreendimento provocará redução da qualidade da água superficial e/ou subterrânea?	0	0,20	
3-	O empreendimento está sujeito a possíveis riscos de qualquer um dos tipos anteriores de impactos?	0	0,15	
FA4				

Deverá considerar a soma dos impactos previstos e possíveis. O risco de dano presumido só será contabilizado quando os demais itens não pontuarem e a avaliação técnica considere o dano como possível.

FA5: FATORES ATMOSFÉRICOS E CLIMÁTICOS

Os impactos sobre os fatores atmosféricos e climáticos deverão ser determinados a partir do preenchimento da Tabela 11. O valor de FA5 será a somatória simples de todos os pontos relativos à marcação da coluna "Sim".

Tabela 11 – Tabela para cálculo do fator FA5.

Impacto sobre atmosfera e clima Pontuação		Não	Sim	FFA5
		Pontuação		

1-	Na instalação e/ou operação do empreendimento haverá emissão de vapores e/ou gases tóxicos que não causarão incômodo à população?	0	0,15	
2-	Na instalação e/ou operação do empreendimento haverá emissão e/ou dispersão de odores, ruídos, vapores e/ou de gases tóxicos, material particulado, que causarão incômodos à população?	0	0,20	
3-	Na instalação e/ou operação do empreendimento haverá modificações do microclima na Área Diretamente Afetada ou Área Indiretamente Afetada?	0	0,20	
4-	O empreendimento está sujeito a possíveis riscos de qualquer um dos tipos anteriores de impactos?	0	0,15	
FA5				

Deverá considerar a soma dos impactos previstos e possíveis. O risco de dano presumido só será contabilizado quando os demais itens não pontuarem e a avaliação técnica considere o dano como possível.

4) Componente FATORES SOCIOECONÔMICOS (FS):

É o critério relacionado aos impactos negativos a nível social e econômico que alterem as dinâmicas do desenvolvimento territorial sustentável.

$$FS = (\Sigma FS_i)$$

Sendo:

FSi: fator socioeconômico i-ésimo

FS1: SOCIOECONOMIA

Os impactos sobre os fatores socioeconômicos deverão ser determinados a partir do preenchimento da Tabela 12. O valor de FS1 será a somatória simples de todos os pontos relativos à marcação da coluna "Sim".

Tabela 12 – Tabela para cálculo do fator FS1.

Impactos sobre a socioeconomia local Pontuação		Não	Sim	FS1
		Pontuação		
1-	Na instalação e/ou operação o empreendimento causará impactos sobre atividades comerciais e de serviços?	0	0,15	
2-	Na instalação e/ou operação o empreendimento causará impactos sobre atividades rurais ou de geração de renda local?	0	0,20	
3-	Na instalação e/ou operação o empreendimento causará impactos sobre atividades industriais ou portuárias?	0	0,15	
4-	O empreendimento está sujeito a possíveis riscos de qualquer um dos tipos anteriores de impactos?	0	0,10	
FS1				

Deverá considerar a soma dos impactos previstos e possíveis. O risco de dano presumido só será contabilizado quando os demais itens não pontuarem e a avaliação técnica considere o dano como possível.

FS2: SOCIODEMOGRÁFICOS

Os impactos sociodemográficos deverão ser determinados a partir do preenchimento da Tabela 13. O valor de FS2 será a somatória simples de todos os pontos relativos à marcação da coluna "Sim".

Tabela 13 – Tabela para cálculo do fator FS2

Impactos sociodemográficos Pontuação		Não	Sim	FS2
		Pontuação		
1-	Na instalação e/ou operação o empreendimento causará aumento populacional devido a chegada de trabalhadores de fora, gerando desequilíbrio demográfico e aumento da demanda por habitação?	0	0,15	
2-	Na instalação e/ou operação o empreendimento causará alterações na coesão social e cultural devido a possíveis conflitos com moradores locais, alteração nos modos de vida tradicionais e/ou mudanças na identidade local?	0	0,20	
3-	O empreendimento causará impacto de vizinhança e/ou mudanças nos preços dos imóveis nas proximidades do empreendimento?	0	0,15	
4-	O empreendimento está sujeito a possíveis riscos de qualquer um dos tipos anteriores de impactos?	0	0,10	
FS2				

Deverá considerar a soma dos impactos previstos e possíveis. O risco

de dano presumido só será contabilizado quando os demais itens não pontuarem e a avaliação técnica considere o dano como possível.

FA3: INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os impactos deverão ser determinados a partir do preenchimento da Tabela 14. O valor de FS3 será a somatória simples de todos os pontos relativos à marcação da coluna "Sim".

Tabela 14 – Tabela para cálculo do fator FS2

Impactos sobre a infraestrutura e serviços públicos Pontuação	Não	Sim	FS3
	Pontuação		
1- Na instalação e/ou operação o empreendimento causará sobrecarga nas redes de saúde e educação devido ao aumento populacional e aumento potencial de acidentes de trânsito e/ou acidentes de trabalho?	0	0,15	
2- Na instalação e/ou operação o empreendimento causará sobrecarga no sistema de saneamento, água, energia, coleta de lixo e malha viária (aumento de tráfego)?	0	0,20	
3- Na instalação e/ou operação o empreendimento causará impacto sobre a segurança pública devido ao aumento potencial nos índices de criminalidade ou conflitos socioambientais?	0	0,15	
4- O empreendimento está sujeito a possíveis riscos de qualquer um dos tipos anteriores de impactos?	0	0,10	
FS3			

Deverá considerar a soma dos impactos previstos e possíveis. O risco de dano presumido só será contabilizado quando os demais itens não pontuarem e a avaliação técnica considere o dano como possível.

III- VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência (VR) é o custo total de implantação do empreendimento, expresso em R\$, excluídos os investimentos com tecnologias limpas listadas a seguir.

VR=ΣCUSTOS-ΣTECNOLOGIASLIMPAS-ΣSOCIOECONÔMICOAMBIENTAIS

1) Componente CUSTOS

É o custo total com a implantação do empreendimento. Devem ser considerados, no mínimo aqueles descritos na Tabela 15:

Tabela 15 – Tipo de empreendimento x custos a serem considerados

Custos	Parcelamento de solo	Empreendimentos lineares	Atividades agrossilvipastoris	Atividades minerárias	Atividades energéticas	Atividades portuárias	Outros
Obra civil	X	X	X	X	X	X	X
Gleba	X			X	X	X	
Direitos minerários				X			
Equipamentos e/ou insumos agrícolas	X	X	X	X			X
Projetos / aprovações / implantações / restrições ambientais exigidas por lei	X	X	X	X	X	X	X
Matrizes e mudas			X				
Preparação do solo (atividades agrossilvipastoris)			X				
Desapropriações e/ou arrendamentos		X			X	X	X
Mão de obra direta de implantação	X	X	X	X	X	X	X
Materiais de construção e insumos físicos	X	X	X	X	X	X	X
Equipamentos e maquinário de implantação	X	X	X	X	X	X	X
Terraplanagem, escavações e cortes/aterros	X	X	X	X	X	X	X
Infraestrutura básica de suporte (água, energia, drenagem, acessos)	X	X	X	X	X	X	X

Custos	Parcelamento de solo	Empreendimentos lineares	Atividades agrossilvipastoris	Atividades minerárias	Atividades energéticas	Atividades portuárias	Outros
Logística e transporte de materiais e equipamentos	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de topografia, sondagem e geotecnia	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização e desmobilização de canteiro	X	X		X	X	X	X
Obras civis auxiliares (acessos, contenções, pátios)	X	X		X	X	X	X
Instalações complementares (elétrica, hidráulica, telecom)	X	X	X	X	X	X	X
Segurança física do canteiro e das instalações	X	X	X	X	X	X	X
Custos de contingência física da implantação	X	X	X	X	X	X	X
Supressão vegetal e limpeza de áreas	X	X	X	X	X	X	X
Movimentação e disposição de materiais excedentes (bota-fora)	X	X		X	X	X	X
Sistemas de drenagem e controle de erosão	X	X	X	X	X	X	X
Vias internas, pátios e áreas operacionais	X	X	X	X	X	X	X
Cercamentos, muros e sinalização física	X	X	X	X	X	X	X
Bases e fundações especiais (torres, aerogeradores, portos)		X		X	X	X	X
Sistemas de armazenamento físico (tanques, silos, galpões)			X	X	X	X	X
Sistemas produtivos específicos (usinas, barragens, plantas industriais)			X	X	X		X
Estruturas portuárias e costeiras (cais, pieres, quebra-mares)						X	X
Dragagem, derrocagem e rebaixamento de leitos						X	X
Sistemas físicos de controle ambiental (bacias, barreiras, filtros)	X	X	X	X	X	X	X
Testes, sondagens, comissionamento e ajustes físicos pré-implantação e pré-operacionais		X	X	X	X	X	X
Outros custos, peculiares a cada tipo de empreendimento	X	X	X	X	X	X	X

Empreendimentos que não apresentem alguma das categorias de custo marcadas acima devem justificar o motivo de sua não apresentação no cálculo do Valor de Referência quando solicitar o licenciamento.

2) Componente TECNOLOGIAS LIMPAS

São os investimentos em obras e equipamentos instalados/montados com tecnologias sustentáveis/limpas e não exigidas (não obrigatórias) pela legislação ou no processo de licenciamento ambiental. O valor em Reais deste componente é a somatória dos investimentos em tecnologias que evitam impactos como: soluções energéticas, instalações hidráulicas, tratamento de resíduos e demais inovações tecnológicas aplicadas à redução de impactos. Após a instalação, durante a operação e renovação da licença, estes quesitos serão auditados e o não cumprimento dos investimentos declarados serão avaliados no pós-licenciamento e poderão acarretar multas e condicionantes para a licença de operação e renovação da licença ambiental.

3) Componente SOCIOECONÔMICO-AMBIENTAL

São os impactos sociais, econômicos e ambientais positivos. O valor em Reais deste componente é a somatória dos investimentos em programas

e ações que obrigatoriamente devem ser realizados com participação da Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal como: programa de conservação e monitoramento ambiental mantido pelo empreendimento; programa de educação ambiental; programa de mitigação e resiliência às mudanças climáticas; programa de capacitação para contratação de mão de obra local; programa de desenvolvimento e atração de fornecedores locais; programa de oferta gratuita de serviços públicos (educação, saúde, assistência social, etc.); programa de apoio a atividades de desenvolvimento territorial sustentável (agricultura familiar, pesca artesanal, reciclagem, turismo de base comunitária, economia solidária, etc.); programas de fomento a atividades culturais, identitárias e criativas voltados para a sustentabilidade. Após a instalação, durante a operação e renovação da licença, estes quesitos serão auditados e o não cumprimento dos investimentos declarados serão avaliados no pós-licenciamento e poderão acarretar multas e condicionantes para a licença de operação e renovação da licença ambiental.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL (SMAMCBA), sediada na Rua Presidente Vargas, nº 265, Centro, Itaguaí-RJ, CEP 23821-075, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Municipal nº 2.392/2003, alterada pela Lei Municipal nº 4205/2025, e nos princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento e cadastramento de catadores de materiais recicláveis, pessoas físicas, autônomos, que atuam no território do Município de Itaguaí-RJ.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **chamamento público** para o credenciamento e o cadastramento de **catadores de materiais recicláveis** (pessoas físicas, autônomas) que exerçam a atividade de catação, triagem e comercialização de resíduos sólidos recicláveis no âmbito do Município de Itaguaí-RJ.

O cadastramento de que trata este Edital visa:

Realizar o **diagnóstico socioeconômico** da categoria no município;
Fomentar a **coleta seletiva** e a inclusão social e produtiva dos catadores;
Subsidiar a formulação de **políticas públicas municipais** de gestão de resíduos sólidos;

Instruir futuros procedimentos de **contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ser **maior de 18 (dezoito) anos** ou emancipado nos termos da lei civil;
Exercer a atividade de **catador de materiais recicláveis** no Município de Itaguaí;

Residir no Município de Itaguaí e exercer a atividade de catação, **predominantemente**, no território do município;

Apresentar a documentação exigida na **Cláusula 4ª** deste Edital.

CLÁUSULA 3ª — DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o cadastramento e credenciamento de que trata este Edital serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, na sede da **Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal**, situada na Rua Presidente Vargas, nº 265, Centro, Itaguaí-RJ, CEP 23821-075, no período de **08 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026**, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas**.

CLÁUSULA 4ª — DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar **cópia simples** acompanhada do **original** para conferência, dos seguintes documentos:

Documento de Identidade oficial com foto (Cédula de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento equivalente emitido por órgão público);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de Residência no Município de Itaguaí (conta de água, luz, telefone ou extrato bancário dos últimos 3 meses) **ou**, na impossibilidade de apresentação, **Autodeclaração de Residência e Atuação Territorial**, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

Atenção: A ausência de qualquer documento não impedirá o

cadastro provisório do catador; contudo, a homologação definitiva do cadastro dependerá da apresentação da documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante orientação e apoio da equipe da SMAMCBA.

CLÁUSULA 5ª — DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

O processo de cadastramento ocorrerá em fluxo único e assistido, compreendendo as seguintes etapas:

Entrega de senha e acolhimento: O catador será recebido por servidor da SMAMCBA, que verificará a documentação preliminar e orientará sobre o preenchimento da ficha de inscrição;

Entrevista e Diagnóstico Socioeconômico: Aplicação da **Ficha de Inscrição e Diagnóstico Socioeconômico Simplificado** (Anexo I), por meio de entrevista conduzida por agente público, coletando dados sobre:

Identificação pessoal e endereço;

Escolaridade e composição familiar;

Tempo de atuação na catação e forma de trabalho;

Tipos de materiais coletados e destinação atual;

Renda média mensal estimada;

Participação em programas sociais (CadÚnico, Bolsa Família, etc.);

Condições de saúde e segurança no trabalho;

Cadastro no Sistema Municipal: Os dados coletados serão inseridos em sistema próprio da Secretaria, gerando posteriormente um **comprovante de cadastramento** do interessado;

CLÁUSULA 6ª — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais que regem o presente Edital são as seguintes:

O cadastramento de que trata este Edital **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza com o Poder Público Municipal, nem obrigação imediata de contratação, constituindo-se como mero instrumento de diagnóstico e planejamento de políticas públicas.

A inscrição no cadastro implicará a **autorização automática** do catador de estudos, projetos e programas municipais de resíduos sólidos, resguardado o sigilo das informações pessoais nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados).

A SMAMCBA poderá, a qualquer tempo, **convocar os catadores cadastrados** para atualização de dados, reuniões, capacitações e ações de fomento à coleta seletiva, por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Município e/ou por contato telefônico ou endereço informados na ficha de inscrição.

Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo **Secretário Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e proporcionalidade.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I — Ficha de Inscrição e Diagnóstico Socioeconômico Simplificado;

Anexo II — Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Territorial.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí-RJ, 29 de maio de 2026.

(a) **Vânia Carla Rodrigues Felix**

Secretária Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (Interina)

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO SIMPLIFICADO

(A ser preenchida pelo servidor público responsável, mediante entrevista com o catador)

Nº de Protocolo: _____ Data: ____/____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CATADOR

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

RG _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União estável

() Divorciado(a) () Viúvo(a)

Escolaridade: () Analfabeto(a) () Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo () Superior

2. ENDEREÇO E CONTATO

(Rua/Av) _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

CEP: _____

Telefone (WhatsApp): (____) _____

E-mail (se houver): _____

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Há quanto tempo atua como catador(a) no município de Itaguaí?

- () Menos de 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos
 () Mais de 5 a 10 anos () Mais de 10 anos

Local(is) onde costuma coletar materiais:

Tipo de materiais que coleta: () Papel/papelão () Plástico
 () Vidro () Metal () Todos () Outros: _____

Ferramenta de trabalho: () Carrinho manual () Carroça
 () Veículo automotor () A pé/sacos () Outro: _____

Para quem vende o material? () Ferro-velho () Cooperativa
 () Direto para indústria () Outro: _____

4. RENDA E CONDIÇÕES SOCIAIS

Renda média mensal estimada com a catação: R\$ _____

Recebe algum benefício social? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Possui Cadastro Único (CadÚnico)? () Sim () Não

Membros da família que dependem da sua renda: _____ pessoas

Tem alguma doença ou condição de saúde que afete o trabalho?
 () Sim () Não *Se sim, qual?* _____

5. OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assinatura do(a) Catador(a)

Nome e matrícula do servidor: _____

ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO TERRITORIAL

(A ser preenchida pelo catador que não possuir comprovante de residência formal)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço no Município de Itaguaí-RJ, abaixo:

Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP: _____
 _____ Complemento _____

Ponto de referência:

Declaro, ainda, que exerço a atividade de **catador(a) de materiais recicláveis** no território do Município de Itaguaí-RJ, predominantemente na(s) seguinte(s) localidade(s):

Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Itaguaí-RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

DECISÃO N° 043/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: SILVIO CÉSAR COSTA PRUDÊNCIO

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ESTRELA DO CEÚ.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o constante na consulta prévia do evento pelo processo de N° 7010/2026, CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte rua: RUA AMAZONAS, BAIRRO ESTRELA DO CÉU do nº 01 ao nº06.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 30 de maio de 2026, das 14h até às 02h do dia 31/05, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 28 de maio de 2026

(a) Roberto Lúcio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Matrícula nº 56.451

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA RETIFICATÓRIA N° 012/2026.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2.387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88, com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I e § 7º, II, “d”, Art. 42 (alterados pela Lei nº 3.893/2020), Art. 43, I, art. 44 e Art. 60, § 12 da Lei 2499/2005, alterada pela Lei nº 3893/2020 e informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.001/26. **RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 007/2026, no tocante ao valor do benefício grafado incorretamente R\$ 669,69, quando na realidade corresponde a R\$ 699,78. Conceder Pensão temporária pelo período de 15 (quinze) anos, sem paridade, em nome de KAREM DE ARAÚJO SANTOS FARIA NUNES, matrícula nº 500.182, na qualidade de cônjuge, correspondente a 33.34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro décimos por cento) dos vencimentos do servidor Sr. André Luiz Nunes dos Santos, matrícula nº 35.247, no cargo de técnico em contabilidade classe M I, ref. 14, lotado na Controladoria Geral Municipal, falecido em 22/12/2025, fixando os valores com eficácia a partir do óbito, conforme discriminado no ato. R.P.C.**

Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Presidente do Itaprevi

Matrícula nº 939.383

ERRATA:

Errata da Publicação do Jornal Oficial de Itaguaí, Edição nº 1.472, da Portaria nº 011/2026 que retificou a Portaria 19/2025, na página 15:

Onde se lê:

Itaguaí, 15 de maio de 2025.

Leia-se:

Itaguaí, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 002/2026 (P.A. 6769/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARCELADO E CONTÍNUO**, para atender os eventos do **CALENDÁRIO ANUAL** do Município, a ser gerenciado pela Secretaria de Municipal de Eventos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 17 de junho de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)/Autoridade Competente.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 (P.A. 7422/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente Chamada Pública é a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, VISANDO O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2026**, no período de 01 a 05 de julho de 2026, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 09 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Entrega da documentação: do dia 02 de junho de 2026 ao dia 22 de junho de 2026, de 09 às 16:00horas, nas dependências da P. M. I na Secretaria de Licitações e Contratos.

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)/ Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 (P.A. 5.310/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDA EM SAÚDE** para atender as necessidades da paciente **Marcia Cristina Praxedes**, através do **Programa de Demandas em Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 17 de junho de 2026, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)/ Autoridade Competente

ERRATA DO EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 (P.A. 4.185/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS**, para atender as necessidades da paciente **SOPHIA MELO BATISTA LEITE**, proveniente do Programa de Demandas em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

Data e hora da realização: dia 12 de maio de 2026, às 10:00 horas.

Leia-se:

Data e hora da realização: dia 12 de junho de 2026, às 10:00 horas.

Publicação: Jornal Valor, E2, de 28/05/2026.

Publicação Jornal do Município de Itaguaí, Edição nº 1.472, pág. 16, de 27/05/2026

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

ERRATA DO EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 (P.A. 6.738/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CENOGRAFIA, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

Data e hora da realização: dia 16 de maio de 2026, às 10 horas.

Leia-se:

Data e hora da realização: dia 16 de junho de 2026, às 10:00 horas.

Publicação: Jornal Valor, E2, de 28/05/2026

Publicação Jornal do Município de Itaguaí, Edição nº 1.472, pág. 16, de 27/05/2026

(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

ADESÃO Nº 008/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO** e a empresa **NOVA NL TRANSPORTES LTDA.**, conforme Processo Administrativo nº 16.075/2025, em decorrência de Adesão (**Ata de Registro de Preços nº 062/PGM/2025 - Pregão Eletrônico nº SRP nº 003/SEMUG/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Japeri**).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM E SEGURO.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **43.000**

Unidade: **43.0001**

Funcional: **06.122**

Programa: **0052**

Projeto/Atividade: **2473**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.13.00.00.00**

Recurso: **1.704.0000.0000**

Nota de Empenho: **740/2026**

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

DATA: 20 de maio de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO / ROBERTO LUCIO ESPOLADOR GUIMARAES / CONTRATANTE

(a) NOVA NL TRANSPORTES LTDA. / CNPJ/MF sob o nº 26.996.565/0002-45/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** e a empresa **BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.667.661/0001-24, conforme Processo Administrativo nº **6816/2026 (INEXIGIBILIDADE)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA MORADA, no evento FREEDOM Festival Itaguaí, a ser realizado no dia 06 de junho de 2026**

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detailhamento
24	01	04.122.0052	2.200	3.3.90.39	500 501 704 705 708



VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

DATA: 26 de maio de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA/ CONTRATANTE

(a) BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ sob nº 33.667.661/0001-24 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA** conforme processo administrativo nº 7205/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PRAZO: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
08	0801	04.122.85.	2.385	3.3.90.39	1704.0000.0 - Recursos Royalties
08	0801	04.122.85.	2.385	3.3.90.39	1708.0000.0 - Recursos Royalties
08	0801	04.122.85.	2.385	3.3.90.39	1500.0000.0 - Recurso Próprio

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 11.643.819,84 (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**

DATA: 29 de maio de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE

(a) CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA / CNPJ/MF: 09.588.780.0001-07 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** e a empresa **OLI EMPREEDIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.592/0001-74, conforme Processo Administrativo nº **7421/2026 (INEXIGIBILIDADE).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DO PASTOR JUNIOR TROVÃO no dia 06 de junho de 2026 no evento FREEDOM Festival Itaguaí.**

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
24	01	04.122.0052	2.200	3.3.90.39	500 501 704 705 708

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

DATA: 29 de maio de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA/ CONTRATANTE

(a) OLI EMPREEDIMENTOS LTDA / CNPJ sob nº 27.912.592/0001-74 / CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva, portador da cédula de identidade nº 127007516, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00 e a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, situada na Estrada São João Marcos, Lote 01 Gl 03, Loja 02 – Sítio do Caranguejo, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ilen Mara Ramos de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 045.561.327-38, portadora da cédula de identidade nº 10.177.730-8 DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 14.117/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, de 1º de abril, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 020/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90083/2024)**, em conformidade as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) anos, contado a partir do dia 26/03/2026 até o dia 26/03/2027, com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462 de 2023.

A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

Saldo remanescente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 21X22CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2.100	BONNO	PCT	R\$ 2,79	R\$ 5.859,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
11.000	11.002	10.302	0563	2147	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0565	2488	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0502	2199	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0082
11.000	11.002	10.302	0564	2151	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0050
11.000	11.002	10.301	0196	2760	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2002
11.000	11.002	10.122	0567	2133	3.3.90.30.99.00.00.00	1.635.0000.0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4º, e art. 22, ambos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 23 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47

(a) Ilen Mara Ramos de Oliveira

CPF sob o nº 045.561.327-38

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva, portador da cédula de identidade nº 127007516, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00 e a empresa **DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.**, situada na Estrada Francisco Villela Arantes, 1850, Roma, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.257-785 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.968.738/0001-76, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Roseli Braz Maia**, inscrita no CPF sob nº 000.792.547-64, portadora da cédula de identidade nº 08.309.105-8 DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 14.117/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, de 1º de abril, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 021/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90083/2024)**, em conformidade as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) anos, contado a partir do dia 26/03/2026 até o dia 26/03/2027, com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462 de 2023.

A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

Saldo remanescente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 300 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE – CX 2500	100	MINAS-COPO	CX	R\$ 127,14	R\$ 12.714,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE – CX 5000	77	MINAS-COPO	CX	R\$ 94,66	R\$ 7.288,82
6	FAÇA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	4.000	BELLO-COPO	PCT	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
8	FOSFORO - PACOTE C/10 CAIXAS	300	GABOARDI	CX	R\$ 2,86	R\$ 858,00
11	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - PCT.C/100	1.000	INOVEN	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ (PALHETA) PCT. C/100	330	BELLO-COPO	PCT	R\$ 5,75	R\$ 1.897,50
13	PALITO DE DENTE EM MADEIRA - CX.C/200	550	PARANÁ	CX	R\$ 2,36	R\$ 1.298,00
18	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 45CM X 7,5M.	700	INOVEN	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
20	SACO PLÁSTICO VIRGEM 60 X 90 - GRAMATURA 0,15 REFORÇADO, CRISTAL TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO COMO: CARNE.	500	DIFFATO	KG	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
21	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 100ML - PCT.C/100	1.500	BELLO-COPO	PCT	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
22	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 200ML - PCT.C/100	1.500	BELLO-COPO	PCT	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.286,32	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
-------	---------	-----------	----------	-------------------	---------------------	---------

11.000	11.002	10.302	0563	2147	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0565	2488	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0502	2199	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0082
11.000	11.002	10.302	0564	2151	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0050
11.000	11.002	10.301	0196	2760	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2002
11.000	11.002	10.122	0567	2133	3.3.90.30.99.00.00.00	1.635.0000.0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4º, e art. 22, ambos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 23 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

CNPJ sob nº 54.968.738/0001-76

(a) Roseli Braz Maia

CPF sob nº 000.792.547-64

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA., COMO CONTARTADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva, portador da cédula de identidade nº 127007516, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00 e a empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA.**, situada na Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 – Vila Mury, Volta Redonda/RJ, CEP: 27281-520 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.292.650/0001-99 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Maria Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 498.694.187-91, portadora da cédula de identidade nº 09.054.747-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e **por seu Procurador, o Sr. Diego Oliveira de Carvalho**, Brasileiro, Casado, CPF: 123.822.557-81, portador(a) da Carteira de Identidade nº 244599312 DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 14.117/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, de 1º de abril, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 022/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90083/2024)**, em conformidade as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.



A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) anos, contado a partir do dia 26/03/2026 até o dia 26/03/2027, com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº11.462 de 2023.

A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

Saldo remanescente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.000	BELLOCOPO	PCT	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
15	POTE DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 100 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE – CX 2000	20	VEROCOPO	CX	R\$ 111,99	R\$ 2.239,80
VALOR TOTAL					R\$ 4.899,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
11.000	11.002	10.302	0563	2147	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0565	2488	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2004
11.000	11.002	10.302	0502	2199	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0082
11.000	11.002	10.302	0564	2151	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.0050
11.000	11.002	10.301	0196	2760	3.3.90.30.99.00.00.00	1.600.0000.2002
11.000	11.002	10.122	0567	2133	3.3.90.30.99.00.00.00	1.635.0000.0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4º, e art. 22, ambos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 23 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) **André Luiz Arêde da Silva**

CPF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 51.292.650/0001-99

(a) **P/P Diego Oliveira de Carvalho**

CPF sob nº 123.822.557-81

CONTRATADA

*Omitidos do Jornal Oficial de Itaguaí - Edição nº 1.461, Quarta-feira, 13 de abril de 2026.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2022, O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PEAK AMBIENTAL LTDA, COMO CONTRATADA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Agenor de Oliveira Teixeira**, portador do documento de identidade nº 12157719-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.494.377-20, e a empresa **PEAK AMBIENTAL LTDA**, situada na Rua João Teixeira Neto, nº 77, Galpão A, Bairro Varadouro, São Sebastião/SP, CEP 11.611-624, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.299.569/0001-86,

daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Renato Rocha Horta**, portador da cédula de identidade nº 289678492 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 161.535.097-70, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DIVERSOS** com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17882/2021** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022** por motivo de descumprimento aos termos contratuais por parte da Contratada, conforme constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Artigo 58, inciso II, no Artigo 78, I e II e no Artigo 79, I, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão unilateral, a Administração Pública **CONTRATANTE** dá por terminado, a partir de **28/5/2026**, o **CONTRATO Nº 018/2022**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, após a assinatura do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2022** deverá publicar extrato no Jornal Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis encaminhando, neste prazo cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da deliberação 244/07 (Anexo I, item III, “b”).

Assim sendo, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2022**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itaguaí, 29 de maio de 2026.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE**



